

GULBENKIAN ► DIGITAL SHIFT.

CONCURSO
REGULAMENTO
2022

ENQUADRAMENTO



1. A Fundação Calouste Gulbenkian é uma instituição perpétua de nacionalidade portuguesa com fins caritativos, artísticos, educativos e científicos. Comprometida com a sua plena independência e preservação do seu património, a Fundação define como principal prioridade para a sua atividade a construção de uma sociedade que ofereça iguais oportunidades e que seja sustentável. Aberta ao mundo a Fundação Calouste Gulbenkian contribui para uma sociedade mais justa e solidária preparando os cidadãos do futuro.

2. Tendo em conta os seus objetivos, a Fundação Calouste Gulbenkian decidiu lançar em 2022 uma iniciativa, designada **Gulbenkian Digital Shift** que visa promover a transição digital de organizações sociais, bem como incentivar uma cultura de gestão de impacto e melhoria contínua junto das organizações sociais em território Português.

3. A iniciativa Gulbenkian Digital Shift contribui diretamente para 2 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (para além da possibilidade de algumas entidades mais específicas poderem ainda contribuir para mais ODS). São eles:

8 – *Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;*

9 – *Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;*



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS



ARTIGO 1.º

OBJETO E ÂMBITO

1. A Fundação Calouste Gulbenkian lança a primeira edição da iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” que promove a transição digital de organizações sociais, através de um programa estruturado de aceleração em quatro etapas, estruturado ao longo de 14 semanas, e de um apoio financeiro que pode ir até €20,000 para financiar custos associados ao plano de ação:

- a) Diagnóstico (3 semanas): Fase de diagnóstico das necessidades e estado atual da entidade em termos de transição digital e gestão de dados;
- b) Plano de Ação (2 semanas): Definição do âmbito da missão a implementar, definição de indicadores de performance, orçamentação da implementação e respetivo pedido de financiamento, até €20.000, à entidade financiadora;
- c) Implementação em Sprints (8 semanas): Implementação em 4 sprints de 2 semanas cada um, com reuniões de acompanhamento semanais com a equipa do Gulbenkian Digital Shift;
- d) Avaliação (1 semana): Avaliação dos resultados alcançados, áreas de melhoria e definição de próximos passos.

As quatro fases do programa serão guiadas pela equipa do Gulbenkian Digital Shift, cuja operacionalização será assegurada pela MAZE Impact.

As entidades selecionadas irão iniciar o programa de 14 semanas entre abril e setembro de 2022, de acordo com a disponibilidade da equipa do Gulbenkian Digital Shift e acomodando, sempre que possível, a preferência de cada entidade.

2. A iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” tem âmbito nacional.



ARTIGO 2.º

OBJETIVOS

1. A iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” pretende dotar as entidades da economia social de ferramentas de gestão e tecnológicas que reforcem a sua missão social, incentivando uma cultura de gestão de impacto e melhoria contínua e fomentando a tomada de decisão com base em dados, evidência e informação quantitativa e qualitativa. Esta dimensão tecnológica é particularmente relevante devido às consequências da pandemia, numa altura em que as entidades da economia social têm de adaptar e reinventar as suas respostas sociais.

2. A iniciativa “Gulbenkian Digital Shift”, pretende promover o investimento financeiro e não financeiro na estrutura das próprias entidades da economia social, com o objetivo de as tornar mais resilientes, inovadoras, eficientes e eficazes, potenciando o seu impacto junto dos beneficiários no curto, médio e longo-prazo, assim como a sua capacidade de atrair talento.



ARTIGO 3.º

PARTICIPANTES

A iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” tem como participantes diretos entidades da economia social, elegíveis de acordo com o artigo 4.º. A participação no programa e gestão de financiamento atribuído das entidades selecionadas, será assegurada por um representante responsável e definido em candidatura. A participação no programa pode ainda incluir outros membros da organização que desempenhem papéis relevantes ao processo de transformação digital da mesma.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

ARTIGO 4.º

ENTIDADES ELEGÍVEIS

1. Podem candidatar-se à iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” pessoas coletivas privadas, legalmente reconhecidas e que sejam entidades da economia social, de acordo com Lei de Bases da Economia Social (Lei n.º 30/2013 de 8 de maio.)
2. As entidades candidatas têm de reunir os seguintes requisitos:
 - a) Encontrarem-se sediadas em território nacional;
 - b) Estarem legalmente constituídas e devidamente registadas, nos termos da lei; e
 - c) Terem a sua situação regularizada junto da segurança social e da autoridade tributária.
 - d) Possuir contabilidade organizada ou comprometer-se a ter contabilidade organizada à data de início do programa, devendo a contabilidade ser obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um Contabilista Certificado.

ARTIGO 5.º

ENTIDADE PARTICIPANTE

1. A Entidade participante compromete-se a participar nas quatro fases do programa de aceleração, competindo-lhe:
 - a) Colaborar com a equipa do Gulbenkian Digital em todas as fases do programa de 14 semanas;
 - b) Assegurar que o representante responsável tem disponibilidade para o programa, incluindo a participação em pontos de situação semanais;
 - c) Assegurar que o representante responsável tem autonomia para implementar novas ferramentas ou iniciativas dentro da organização;
 - d) Assegurar que o representante responsável tem autonomia para gerir a receção e execução do financiamento atribuído pela Fundação Calouste Gulbenkian.
 - e) Assegurar o cumprimento do plano de ação e propor alterações caso estas se justifiquem;
 - f) Cumprir e fazer cumprir a avaliação dos resultados alcançados, nos termos definidos durante a fase de diagnóstico;

- g) Garantir a organização e produção documental, nos prazos estabelecidos, necessárias à interlocução com a coordenação da iniciativa “Gulbenkian Digital Shift”, em todos os domínios previstos no presente regulamento, designadamente, acompanhamento, comunicação e pedidos de pagamento;
- h) Organizar e manter atualizados os dossiês técnico e financeiro/contabilístico do programa;
- i) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- j) Representar a entidade nas ações promovidas pela entidade financiadora que têm caráter obrigatório (mínimo de 2 reuniões anuais).

CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

ARTIGO 6.º

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. A abertura do concurso e a apresentação de candidaturas à iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” são divulgadas no sítio da Fundação Calouste Gulbenkian (gulbenkian.pt).
2. As candidaturas à iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” são apresentadas em formulários próprios disponibilizados através do sítio específico da Fundação Calouste Gulbenkian (secção “apoios Gulbenkian”) na internet, não sendo admitidas as candidaturas apresentadas por outra via.
3. Cada candidatura deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:
 - a) Apresentação da entidade participante, incluindo informação sobre a sua área de atuação;
 - b) Identificação do(a) responsável pela representação da entidade no programa Gulbenkian Digital Shift, assim como outros potenciais participantes;
 - c) Informação acerca do percurso feito até à data e ponto de situação da transição digital da entidade, incluindo principais dificuldades identificadas;
 - d) Expetativas para a participação no Gulbenkian Digital Shift;
 - e) Experiência prévia da entidade com programas de capacitação e financiamento externo.

4. A submissão do formulário de candidatura é feita na sequência de registo no site e entrada no “MyGulbenkian”.
5. Cada entidade apenas pode submeter uma candidatura.
6. As candidaturas devem ser submetidas informaticamente até às 12 horas de Portugal Continental, do dia 18 de março de 2022.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Apenas são submetidas a apreciação as candidaturas que cumpram os requisitos formais e as condições de acesso estabelecidos no presente regulamento nos seguintes domínios:
 - a) Formato, documentos obrigatórios e prazo de entrega;
 - b) Constituição legal e sede.
2. As candidaturas que não cumpram um ou mais dos requisitos referidos no número anterior serão excluídas.
3. Na apreciação das candidaturas serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Experiência e adequação do representante responsável pela participação da entidade no Gulbenkian Digital Shift em termos de disponibilidade, autonomia e capacidade decisória dentro da entidade, e motivação;
 - b) Experiência e capacidade para trabalhar de forma ágil e híbrida;
 - c) Experiência da entidade em gerir financiamento externo;
 - d) Capacidade de execução do plano de ação;
 - e) Clareza na descrição da experiência da entidade com transição digital e na articulação das principais necessidades e desafios;
 - f) Alinhamento entre as principais necessidades e desafios identificados e o apoio financeiro e não-financeiro previsto no contexto do Gulbenkian Digital Shift;
 - g) Potencial de mudança estrutural dentro da organização;
 - h) Potencial de impacto de longo prazo nos beneficiários diretos da organização;
 - i) Alinhamento com outros princípios da Fundação Calouste Gulbenkian (preocupações relativas ao desenvolvimento sustentável e à acessibilidade).

4. Na fase de avaliação e seleção de candidaturas poderão ser solicitados elementos suplementares.
5. Na fase de avaliação e seleção de candidaturas, as entidades pré-selecionadas serão convidadas para uma entrevista individual, com a duração máxima de trinta minutos, que complementarará o formulário de candidatura na apreciação dos critérios de seleção e que informará a seleção final das 10 entidades que irão integrar a primeira edição do Gulbenkian Digital Shift.



ARTIGO 8º

APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. A decisão de seleção das candidaturas será da responsabilidade do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, com base numa proposta apresentada por um júri composto por 2 membros indicados pela Fundação Calouste Gulbenkian e 5 membros externos, nomeados pela Fundação Calouste Gulbenkian.
2. O júri conta com o apoio de um secretariado técnico por parte da MAZE Impact, para a avaliação inicial das candidaturas, com verificação dos requisitos, análise técnica e, quando necessário, pedidos complementares de informação, assim como para a realização de entrevistas às entidades pré-selecionadas.
3. O Concurso decorrerá em duas fases:
 - a) A primeira fase corresponde à receção, validação, avaliação e pré-seleção de entidades que passarão à fase seguinte;
 - b) Na segunda fase, os responsáveis das entidades pré-selecionadas serão convidados a participar numa entrevista com a duração máxima de trinta minutos.
4. Os candidatos pré-selecionados, após notificação dessa situação, têm 5 dias úteis para comprovar os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 4.º através dos seguintes documentos:
 - a) comprovativo de registo;
 - b) comprovativo dos poderes do representante legal para vincular a entidade participante no âmbito do financiamento;
 - c) declaração de ausência de dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social.
5. A notificação relativa à aprovação da candidatura será feita até final de abril de 2022.

6. A listagem de entidades selecionadas, assim como das entidades suplentes em caso de desistência, de acordo com a proposta do júri e decisão do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, será publicada na página da iniciativa e não é passível de recurso.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO E ELEGIBILIDADE

ARTIGO 9.º

FINANCIAMENTO

1. O montante do apoio financeiro a atribuir às entidades selecionadas para participar no Gulbenkian Digital Shift, irá depender das necessidades identificadas durante as fases de diagnóstico e plano de ação.
2. Dentro dos parâmetros de elegibilidade definidos no presente regulamento, as entidades poderão ser financiadas até um montante máximo de €20 000.
3. A proposta de montante, será feita pela entidade, em conjunto com a equipa do Gulbenkian Digital Shift, e apresentada à Fundação Calouste Gulbenkian durante as primeiras 5 semanas de participação no programa, para aprovação e desbloqueio de verbas, de acordo com os termos definidos no ponto 5.
4. Validada a proposta de montante, original ou ajustada, a Fundação Calouste Gulbenkian irá enviar à entidade uma minuta do contrato de concessão de subsídio relativo ao financiamento correspondente que deverá ser assinado pelo representante legal da entidade participante e remetido à Fundação Calouste Gulbenkian.
5. A assinatura de um contrato de concessão de subsídio confere à entidade participante o direito à receção do financiamento nos termos definidos nas alíneas seguintes:
 - a) Um adiantamento inicial correspondente a 45% do montante aprovado;
 - b) Um pagamento intermédio (50% do total aprovado) será efetuado após a utilização de 80% da verba referida anteriormente e mediante a apresentação de pedido pela entidade participante através do formulário disponibilizado no MyGulbenkian do projeto;

- c) Um pagamento final (5% do total aprovado para o projeto), será efetuado após receção e aprovação do relatório final de projeto.
- 6. Não serão elegíveis as despesas que contemplem custos com pagamento de dívidas ou amortizações de empréstimos, nem poderão ser apresentadas despesas anteriores à data de início da participação no Gulbenkian Digital Shift.
- 7. Serão elegíveis despesas relacionadas com a missão e objetivos definidos no plano de ação, incluindo, por exemplo, despesas com equipamentos, licenças, formação, consultoria, e recursos humanos.
- 8. Serão elegíveis despesas relativas ao período de participação da entidade no programa Gulbenkian Digital Shift, assim como despesas relativas a um período máximo de 36 meses após a participação no programa.

ARTIGO 10.º

SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DO FINANCIAMENTO

- 1. Os financiamentos poderão ser objeto de suspensão sempre que:
 - a) Se verifique uma desistência da participação no programa de 14-semanas;
 - b) Se verifique o incumprimento do compromisso previsto na candidatura;
 - c) Se verifique um comportamento, por ação ou omissão, de tal forma grave que quebre a relação de confiança subjacente à execução dos presentes financiamentos.
- 2. A decisão de suspensão do financiamento é comunicada à entidade participante por carta registada com aviso de receção, sendo concedido um prazo, não superior a 30 dias, para regularizar as deficiências detetadas ou para apresentar justificações e alterações a implementar relativamente aos aspetos negativos referidos na avaliação.
- 3. Os financiamentos são objeto de revogação sempre que:
 - a) Decorra o período estipulado no número anterior sem terem sido sanadas as irregularidades que levaram à suspensão do financiamento;
 - b) Seja constatada uma situação de dívida não regularizada à Segurança Social ou à Administração Fiscal, por parte da entidade participante, por um prazo superior a 60 dias a contar da data da notificação;
 - c) Seja constatada uma situação de falsas declarações.

4. A revogação implica o não pagamento das restantes parcelas do financiamento previamente acordado à entidade participante.
5. A decisão de revogação do financiamento é comunicada à entidade participante por carta registada com aviso de receção.
6. A decisão de suspensão e de revogação do financiamento cabe ao Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARTICIPANTE

ARTIGO 11.º

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL

Cada entidade deve apresentar um representante responsável, que deverá deter uma posição adequada dentro da entidade para desempenhar essa função. Compete a este responsável:

- a) Colaborar com a equipa do Gulbenkian Digital em todas as fases do programa de 14 semanas;
- b) Assegurar a sua disponibilidade para o programa, incluindo a participação em pontos de situação semanais;
- c) Assegurar a sua autonomia para implementar novas ferramentas ou iniciativas dentro da organização;
- d) Assegurar a sua autonomia para gerir a receção e execução do financiamento atribuído pela Fundação Calouste Gulbenkian.
- e) Assegurar o cumprimento do plano de ação e propor alterações caso estas se justifiquem;
- f) Cumprir e fazer cumprir a avaliação dos resultados alcançados, nos termos definidos durante a fase de diagnóstico;
- g) Garantir a organização e produção documental, nos prazos estabelecidos, necessárias à interlocução com a coordenação da iniciativa “Gulbenkian Digital Shift”, em todos os domínios previstos no presente regulamento, designadamente, acompanhamento, comunicação e pedidos de pagamento;

- h) Assegurar a organização e atualização dos dossiês técnico e financeiro/contabilístico;
- i) Assegurar o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- j) Representar a entidade nas ações promovidas pela entidade financiadora que têm caráter obrigatório (mínimo de 2 reuniões anuais).

ARTIGO 12.º

DOSSIÊ TÉCNICO

1. As entidades participantes ficam obrigadas a organizar e manter atualizado um dossiê técnico do projeto que contenha os seguintes elementos:
 - a) Candidatura aprovada;
 - b) Diagnóstico e Plano de ação, desenvolvido durante o programa;
 - c) Contrato de concessão de subsídio;
 - d) Relatórios de avaliação, desenvolvido durante o programa;
 - e) Registo sistemático das principais atividades e produtos que sejam elaborados no âmbito da participação no Gulbenkian Digital Shift;
2. O dossiê referido no número anterior deve estar atualizado e disponível na entidade participante para eventual consulta pela Fundação Calouste Gulbenkian ou entidade mandatada para esse efeito.
3. No sentido de se promover uma gestão de projeto responsável em termos de impacto ambiental, sempre que possível, o dossiê técnico pode conter elementos em formato virtual.

ARTIGO 13.º

DOSSIÊ FINANCEIRO E CONTABILÍSTICO

1. A entidade participante fica obrigada a:
 - a) Organizar um arquivo de cópias de documentos contabilísticos que garanta o acesso imediato aos documentos de suporte dos lançamentos;
 - b) Manter atualizado o arquivo referido na alínea anterior e sedado nas suas instalações;
 - c) Comprovar anualmente (até 31 de janeiro do ano seguinte) a inexistência de dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária.

2. As entidades participantes deverão ter os seguintes elementos em consideração para a organização dos Dossiers Financeiros do projeto:
 - a) Pedido de pagamento;
 - b) Listagem anexa ao pedido de pagamento de todos os documentos que foram alocados ao projeto, respeitantes aos valores financiados pela Fundação, com campos mínimos obrigatórios, tais como: rubrica do pedido de pagamento, data, tipo de documento, valor, fornecedor, modo pagamento, data de pagamento;
 - c) Documentos comprovativos das despesas;
 - d) Documentos comprovativos dos pagamentos.

3. A aquisição de bens e serviços apenas pode ser justificada através de fatura e recibo ou documento de quitação equivalente fiscalmente válido.

4. A entidade participante deve manter atualizado o dossiê de contabilidade específica do projeto, não sendo admissível, em caso algum, atraso superior a 60 dias.

5. O dossiê referido no número anterior deve estar disponível na entidade participante para eventual consulta pela Fundação Calouste Gulbenkian ou entidade mandatada para esse efeito.

6. A entidade participante fica obrigada, sempre que solicitada, a entregar à Fundação Calouste Gulbenkian cópias dos documentos que integrem o processo contabilístico.

CAPÍTULO VI

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ARTIGO 14.º

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

1. O acompanhamento dos projetos aprovados é da responsabilidade da equipa técnica da Fundação Calouste Gulbenkian e da MAZE Impact, tendo como referência a execução das atividades, os objetivos e os resultados traçados durante as fases de diagnóstico e de plano de ação, realizada através de visitas em contexto de atividades e reuniões com a presença do consórcio, podendo esta avaliação implicar alterações de caráter vinculativo à participação no programa.

2. A avaliação da participação no programa e resultados alcançados é um elemento essencial da iniciativa “Gulbenkian Digital Shift”.
3. A avaliação compreende uma avaliação técnica e uma avaliação financeira.
4. A avaliação técnica é da responsabilidade da MAZE Impact, que avaliará a iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” na sua globalidade.
5. A avaliação financeira é efetuada pela Fundação Calouste Gulbenkian ou por entidade a designar para o efeito.
6. As comunicações entre os projetos e a Fundação Calouste Gulbenkian deverão ser efetuadas prioritariamente através da plataforma MyGulbenkian e/ou do correio eletrónico digitalshift@gulbenkian.pt.

 ARTIGO 15.º**DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

1. A publicitação dos apoios concedidos no âmbito da iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” é uma obrigação das entidades participantes, que tem como objetivo informar os seus beneficiários, a comunidade local e a opinião pública em geral sobre o papel desempenhado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no que respeita às intervenções em causa, seus objetivos e respetivos resultados.
2. Deverão obedecer às regras de identificação da imagem da iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” todos os materiais e produtos de informação e/ou divulgação elaborados no âmbito do financiamento.
3. Deverão ainda ser respeitadas as normas transitórias ou permanentes que a Fundação Calouste Gulbenkian venha a emanar no decorrer da execução dos projetos financiados.

CAPÍTULO VII GARANTIAS E DIREITOS



ARTIGO 16.º

GARANTIAS E DIREITOS

1. A Fundação Calouste Gulbenkian, bem como o júri do concurso desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas e de seleção das entidades a apoiar.
2. Contudo, a Fundação e o júri declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que involuntariamente possam vir a ocorrer durante tais processos.



ARTIGO 17.º

DADOS PESSOAIS

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos (doravante “Titulares” para efeitos do presente artigo) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento da iniciativa “Gulbenkian Digital Shift” pela Fundação Calouste Gulbenkian e pela MAZE Impact, enquanto responsáveis pelo tratamento dos dados (doravante “responsáveis pelo tratamento” para efeitos deste artigo).
2. O tratamento de dados pessoais previsto no número anterior encontra-se legalmente justificado pelo cumprimento das relações contratuais mantidas entre as responsáveis pelo tratamento e os Titulares, bem como pelas diligências pré-contratuais configuradas pelo procedimento desencadeado pelos Titulares com a apresentação das respetivas candidaturas. As responsáveis pelo tratamento poderão ainda tratar os dados pessoais dos Titulares para efeitos de divulgação dos projetos, nos termos do presente Regulamento.
3. As responsáveis pelo tratamento poderão ser contactadas, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades para o endereço privacidade@gulbenkian.pt.

4. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão dos projetos da Iniciativa “Gulbenkian Digital Shift”, exceto nos casos em que outro período seja exigido ou permitido pela legislação aplicável.
5. As responsáveis pelo tratamento garantem aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, tais como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável, para o endereço referido no número 3 do presente Artigo. Os Titulares poderão ainda pedir que lhes seja disponibilizada a essência do acordo celebrado entre as responsáveis pelo tratamento. Os Titulares poderão exercer os seus direitos em relação a cada uma das responsáveis pelo tratamento.
6. As responsáveis pelo tratamento implementam todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
7. As responsáveis pelo tratamento poderão tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
8. No âmbito e para os efeitos da atribuição, gestão e desenvolvimento da iniciativa “Gulbenkian Digital Shift”, as responsáveis pelo tratamento poderão comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
9. Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte das responsáveis pelo tratamento.

GULBENKIAN ► DIGITAL SHIFT.

FEV 2022
DIGITALSHIFT@GULBENKIAN.PT